



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECORRENTE (NOME COMPLETO):
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
RAZÕES DE RECURSO:
Data: _____/_____/2024
Assinatura Recorrente:
Julgamento do recurso pela Comissão (NÃO PREENCHER):

Id:01AB2FBC91CDCAFA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85



LEI Nº 242/2024, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre adequação do Salário Mínimo no Âmbito da Administração, atualizando o PMS – Piso Municipal Salarial; Atualiza o valor do piso salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Portaria 07, de 29/12/2023, Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e atualiza o valor do Piso Salarial Profissional Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GILBUÉS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PISO MUNICIPAL SALARIAL

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Gilbués – PI, será de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais). Ficando definido esse valor para o PMS – Piso Municipal Salarial.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o seu valor horário a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

CAPÍTULO II
DO MAGISTÉRIO

Art. 2º. À presente Lei estabelece que nenhum servidor efetivo integrante do quadro de profissionais do Magistério Público da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino de Gilbués-PI, receberá, a título de remuneração, valor inferior ao piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica de que trata a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º. Fica autorizada a concessão do reajuste do piso salarial profissional do magistério público da educação básica municipal de 3,62%, conforme previsão contida na Portaria 07, de 19 de dezembro de 2023, no artigo 51, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que passa a ser de R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos),



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85



para professores de 40 (quarenta) horas, e de R\$ 2.290,28 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos), para professores de 20 (vinte) horas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Ficam atualizadas nos valores constantes da TABELA 2 da presente Lei, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - profissionais do Magistério da Educação Básica, os servidores titulares dos cargos e empregos públicos do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, integrantes da carreira;

II - remuneração, é a retribuição pecuniária devida pelo exercício do cargo ou emprego público, de acordo com o art. 56 da Lei 77/2009.

CAPÍTULO III

DA ENFERMAGEM

Art. 5º- O piso salarial dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Classe A, será de R\$ 2.159,10 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e dez centavos) para carga horária de 40 horas.

Art. 6º- O piso salarial dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, Classe B, será de R\$ 3.022,73 (três mil, vinte e dois reais e setenta e três centavos) para carga horária de 40 horas.

Art. 7º- O piso salarial dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Classe C, será de R\$ 4.318,18 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e dezoito centavos) para carga horária de 40 horas.

CAPÍTULO IV

DOS AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS E
DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Art. 8º Fica fixado o piso da categoria de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) no valor de R\$ 2.824,00 (dois



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85



mil, oitocentos e vinte e quatro reais), em consonância com o disposto no Decreto nº 11.864/2023.


CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 10 - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.


Amilton Lustosa Figueredo Filho
-Prefeito Municipal-

TERMO DE SANÇÃO A LEI Nº 242/2024

Eu AMILTON LUSTOSA FIGUEREDO FILHO, Prefeito Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, III, da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2024, e eu **SANCIONO** a Lei nº 242/2024, que Dispõe sobre adequação do Salário Mínimo no Âmbito da Administração, atualizando o PMS – Piso Municipal Salarial; Atualiza o valor do piso salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Portaria 07, de 29/12/2023, Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e atualiza o valor do Piso Salarial Profissional Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Gilbués – PI, 22 de fevereiro de 2024.


Amilton Lustosa Figueredo Filho
-Prefeito Municipal-

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaçu, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaçu, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85



ANEXO 1

SALÁRIO MÍNIMO – PISO MUNICIPAL - TABELA DOS VALORES NOMINAIS

VIGÊNCIA	VALOR MENSAL	VALOR DIÁRIO	VALOR HORA	NORMA LEGAL
01.01.2024	R\$ 1.412,00	R\$ 47,07	R\$ 6,42	Decreto 11.864/2023

ANEXO 2

CÁLCULO DE SALÁRIO DOS PROFESSORES REFERENTE AO PISO 2024

	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7
20h	2.290,29	2.404,80	2.525,04	2.651,30	2.783,86	2.923,05	3.069,21
40h	4.580,57	4.809,60	5.050,08	5.302,58	5.567,71	5.846,10	6.138,40
	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7
20h	2.977,38	3.126,25	3.282,56	3.446,69	3.619,02	3.799,97	3.989,97
40h	5.954,74	6.252,48	6.565,10	6.893,36	7.238,02	7.599,93	7.979,92
	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7
20h	3.215,57	3.376,35	3.545,16	3.722,42	3.908,54	4.103,97	4.309,17
40h	6.431,12	6.752,68	7.090,31	7.444,83	7.817,07	8.207,92	8.618,32

regência 458,06

regência 916,11



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaçu, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaçu, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85



Obs:

- 1 - a base de cálculo dos salários é o piso de R\$ 4.580,57 para professores de 40h e R\$ 2.290,28 para professores de 20h.
- 2 - A mudança de classe A para B corresponde a acréscimo de 30% sobre a classe A.
- 3 - A mudança de classe B para C corresponde a acréscimo de 8% sobre a classe B.
- 4 - As mudanças de nível correspondem a 5% de acréscimo sobre o vencimento do servidor.

ANEXO 3

CÁLCULO DE SALÁRIO DO APOIO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO ANO DE 2024

	A1	A2	A3	A4	A5	A6	A7	
	1.412,00	1.482,60	1.556,73	1.634,57	1.716,29	1.802,11	1.892,22	Ensino Primário
	B1	B2	B3	B4	B5	B6	B7	
	1.482,60	1.556,73	1.634,57	1.716,29	1.802,11	1.892,22	1.986,83	Ensino Fundamental
	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	
	1.553,20	1.630,86	1.712,40	1.798,02	1.887,92	1.982,32	2.081,44	Ensino Médio
	D1	D2	D3	D4	D5	D6	D7	
	1.623,80	1.704,99	1.790,24	1.879,75	1.973,74	2.072,43	2.176,05	Ensino Técnico Específico
	E1	E2	E3	E4	E5	E6	E7	
	1.835,60	1.927,38	2.023,75	2.124,94	2.231,18	2.342,74	2.459,88	Ensino Superior

ANEXO 4

CLASSE	A	B	C	D	E
NIVEIS	R\$ 1.412,00 < SAL. BASE				
I	R\$ 2.400,40	R\$ 2.541,60	R\$ 5.648,00	R\$ 6.354,00	R\$ 14.120,00
II	R\$ 2.471,00	R\$ 2.612,20	R\$ 5.718,60	R\$ 6.424,60	R\$ 14.190,60
III	R\$ 2.541,60	R\$ 2.682,80	R\$ 5.789,20	R\$ 6.495,20	R\$ 14.261,20
IV	R\$ 2.612,20	R\$ 2.753,40	R\$ 5.859,80	R\$ 6.565,80	R\$ 14.331,80
V	R\$ 2.682,80	R\$ 2.824,00	R\$ 5.930,40	R\$ 6.636,40	R\$ 14.402,40
VI	R\$ 2.753,40	R\$ 2.894,60	R\$ 6.001,00	R\$ 6.707,00	R\$ 14.473,00
VII	R\$ 2.824,00	R\$ 2.965,20	R\$ 6.071,60	R\$ 6.777,60	R\$ 14.543,60

	5%	10%	15%	20%	25%	30%
	R\$ 70,60	R\$ 141,20	R\$ 211,80	R\$ 282,40	R\$ 353,00	R\$ 423,60

- I – Classe A: A multiplicação por 1.7 do PM - Aux. de Enf./Aux de Dent. e Sup. de Vig. San.
- II – Classe B: A multiplicação por 1.8 do PM - Técnico em Enfermagem
- III – Classe C: A multiplicação por 4.0 do PM - Enfermeiro e Nutricionista
- IV – Classe D: A multiplicação por 4.5 do PM - Dentista
- V – Classe E: A multiplicação por 10.0 do PM - Médico

A progressão dos níveis de I a VII se dará a cada 5 anos completados da admissão

- 35% para doutorado
- 30% para mestrado
- 25% para especialização
- 20% para graduação
- 15% aperfeiçoamento 500 horas
- 10% aperfeiçoamento na área de saúde 260 horas

ANEXO 5

PLANO DO ADMINISTRATIVO 2024

- NIVEL 1 (1.1) – VIGIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
- NIVEL 2 (1.2) – MOTORISTA E TRATORISTA
- NIVEL 3 (2.0) – TÉCNICO ADMINISTRATIVO
- NIVEL 4 (2.0) – TÉCNICO DE INFORMÁTICA

BASE 1.412,00

	A1	B1	C1	D1	E1	F1	G1
REMUN.	1.553,20	1.553,20	1.553,20	1.553,20	1.553,20	1.553,20	1.553,20
TEMPO		70,60	141,20	211,80	282,40	353,00	423,60

	A2	B2	C2	D2	E2	F2	G2
REMUN.	1.694,40	1.694,40	1.694,40	1.694,40	1.694,40	1.694,40	1.694,40
TEMPO		70,60	141,20	211,80	282,40	353,00	423,60

	A3	B3	C3	D3	E3	F3	G3
REMUN.	2.824,00	2.824,00	2.824,00	2.824,00	2.824,00	2.824,00	2.824,00
TEMPO		70,60	141,20	211,80	282,40	353,00	423,60

	A4	B4	C4	D4	E4	F4	G4
REMUN.	2.824,00	2.824,00	2.824,00	2.824,00	2.824,00	2.824,00	2.824,00
TEMPO		70,60	141,20	211,80	282,40	353,00	423,60

ADICIONAIS DE TITULAÇÃO

ENSINO FUNDAM. 10%	141,20
ENSINO MÉDIO 15%	211,80
GRADUAÇÃO 20%	282,40
ESPECIALIZAÇÃO 25%	353,00
MESTRADO 30%	423,60
DOCTORADO 30%	423,60
ADICIONAL ESTUT. 5%	70,60